

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO BREJÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2022.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022.

PREÂMBULO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, com sede estabelecida na Av. Bacharel Francisco Pereira Lopes, 157, Centro, Brejão-PE, representada pela Gestora do FMS, no uso de suas prerrogativas legais, torna público que se acha aberta para registro das propostas de preços o **Processo Licitatório nº 008/2022 – DISPENSA de Licitação nº 004/2021** – para atender a demanda do Poder Público por locação dos imóveis que supram suas necessidades.

Tudo sobre a égide da Lei Federal Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pelas Leis Complementares 123/06 de 14/12/2006, 147/2014 de 07/08/2014, e demais normativos.

A sessão pública de processamento da Dispensa de Licitação acontecerá, conforme abaixo especificado:

A:	03 de março de 2022.
HORÁRIO:	09h
ENDEREÇO	Prefeitura Municipal de Brejão/PE, situada na Praça Melquíades Bernardes, 01 – Centro – CEP.: 55.325-000
TELEFONE	87 – 3789-1210/1253
E-MAIL	licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com

A sessão será conduzida pela Comissão Permanente de Licitação, nomeados pela Portaria nº 001, de 03 de janeiro de 2022.

AVISO

✓ Recomendamos aos licitantes que deverão ler atentamente às condições/exigências expressas neste Edital e seus anexos, antes de elaborar sua(s) proposta(s), objetivando uma perfeita participação no certame. A participação nesta cotação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura e análise, alegação de desconhecimento de seu(s) item(ns) ou Reclamação quanto ao seu conteúdo.

1. DO OBJETO

1.1. Este edital tem por objeto contratação direta, via Dispensa de Licitação, tem por objetivo a **Contratação na locação de 01 (um) imóvel com 02 (dois) anexos na zona urbana para sediar as instalações da Secretaria Municipal de Saúde; da Farmácia Central; da Vigilância Sanitária e Endemias, destinados atender as demandas da Unidade Administrativa da Secretaria - Fundo Municipal de Saúde – FMS do Município de Brejão/PE, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.**

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta Dispensa:

2.1. Poderão participar qualquer licitante pessoa jurídica ou física, que detenham imóvel para atividade pertinente e compatível com o objeto e que atendam às condições de credenciamento, e todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seu Anexo.

2.2 - Não poderão concorrer nesta Dispensa:

- 2.2.1. Não será permitida a participação de pessoa jurídica em consórcios.
 - 2.2.2. Estejam sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, falência.
 - 2.2.3. Não serão admitidas na licitação as pessoas físicas e jurídicas punidas, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
 - 2.2.4. A Licitante que esteja sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, seja físicas ou jurídicas, concorrendo entre si.
 - 2.2.5. Não seja servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
 - 2.2.6. Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração, ou qualquer de seus órgãos descentralizados;
 - 2.2.7. Enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- 2.3 - A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.



3. DA HABILITAÇÃO

3.1. Os documentos abaixo relacionados, devem ser entregues em 01 (uma) via, sendo que as certidões exigidas poderão estar com data de validade dentro do prazo de cadastro e abertura do certame, caso as mesmas estejam vencidas ou deverão ser apresentadas nos documentos exigidos, posterior apresentar a respectiva regularização.

- **PESSOA JURÍDICA:**

- a) Empresa individual: registro na junta comercial
- b) Sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial.
- c) Sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial.
- d) Sociedade por ações: ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos), acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

- **REGULARIDADE FISCAL**

- a) Cópia do RG e CPF dos sócios;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- c) Certidão de regularidade fiscal expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- d) Certidão de regularidade fiscal expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- e) Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

- **REGULARIDADE TRABALHISTA**

a) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, com apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

- **HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO) PESSOA FÍSICA.**

- Para avaliação das propostas é necessário apresentar cópia dos seguintes documentos:
 - a) Cédula de Identidade;
 - b) Cadastro Pessoa Física (CPF);
 - c) Comprovante de Endereço;
 - d) Certidão da Dívida Ativa Municipal;
 - e) Boletim de Cadastro Mobiliário - BCI

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de até 60 (sessenta) dias, contar da data de encaminhamento.

4.2. Os serviços (locação) estão discriminados por quantidade e o valor por serviços de locação e informação constantes no Termo de Referência o valor máximo definido pelos laudos de avaliação.

4.3. Se a proposta de menor valor for considerada inapta à contratação em tela, a Administração dará prosseguimento à análise das propostas subsequentes, obedecido à respectiva ordem de classificação e, ultimada a análise da proposta de preços, avaliará a documentação de habilitação.

5. DO ENVELOPE

5.1. Os envelopes contendo os **DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS** será recebido no endereço mencionado no item 6 deste edital, em sessão pública de processamento da Dispensa dos interessados que se apresentar para participar do certame.

5.2. Os documentos de credenciamento/habilitação deverão ser apresentados em envelope opaco, lacrado, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE 001 – DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde – FMS DISPENSA LICITAÇÃO Nº 004/2022. NOME OU RAZÃO SOCIAL ENDEREÇO COMPLETO TELFONE: _____ - E-MAIL: _____
--

ENVELOPE 002 – PROPOSTA DE PREÇOS

Fundo Municipal de Saúde – FMS DISPENSA LICITAÇÃO Nº 004/2022.



NOME OU RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO COMPLETO

TELFONE: _____ - E-MAIL: _____

6. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

6.1. Os interessados deverão apresentar pessoalmente, os envelopes de habilitação na **Sede da Prefeitura Municipal de Brejão, Estado de Pernambuco, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL**, no endereço: **Praça Melquíades Bernardes, 01 – Centro – CEP: 55.325-000**, no período de: **25/05/2021**, no horário das: **09h** – da terça. Os envelopes via postal AR, protocolado intempestivamente na Sede da Prefeitura, serão inabilitadas no processo de credenciamento, ficando a CPL isenta de qualquer responsabilidade quanto ao extravio, intempestividade de protocolo ou outro dano causado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ser realizado conforme descrito no Termo de Referência e no póstero contrato.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. O presente instrumento terá vigência de **12 (doze) meses** a partir da assinatura do contrato, para assegurar a continuidade e qualidade dos serviços contratados, podendo a Administração Pública, prorrogar a vigência do contrato por iguais e sucessivos períodos nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, (redação dada pela Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998).

9. DAS PENALIDADES

1. Se a CONTRATADA não satisfizer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:

2. Advertência:

2.1. Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não aplique as demais penalidades;

3. Multa:

9.3.1. No caso de atraso ou negligência na execução do serviço, será aplicada multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor total contratado, podendo ser rescindido o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

9.4. Noutras Infrações, em função da natureza, o Município aplicará as demais penalidades na Lei Federal nº 8.666/93.

9.5. Se por culpa da CONTRATADA, houver rescisão do contrato, ser-lhe-á imposta uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Caberá ao Contratado:

10.1. Na execução dos serviços a CONTRATADA se obriga a respeitar, rigorosamente, durante o período de vigência do contrato as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderão unilateralmente, devendo observar também os requisitos de qualidade, determinados pelo CONTRATANTE, através do setor responsável pela fiscalização, aprovação e liberação do serviço.

10.2. A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução ou no controle dos serviços, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos mesmos e sua execução dentro do prazo pactuado.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Todas as despesas decorrentes deste processo de Dispensa de Licitação ocorrerão por conta de recursos nas seguintes dotações orçamentárias:

10.122.1002.2090

Gestão Administrativa e Qualificação do SUS

3.3.90.36.00

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

3.3.90.39.00

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.301.1001.2158

PMAQ-Manutenção das Ações

3.3.90.36.00

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

3.3.90.39.00

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.302.10012151

CAPS-Manut. Das Ativ. Do Centro de Atenção Psicoss

3.3.90.36.00

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

3.3.90.39.00

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A escolha ao credenciado será de livre iniciativa do Fundo Municipal de Saúde – FMS de Brejão/PE, entretanto, buscar-se-á sempre a equidade na distribuição aos credenciados.

12.2. A Secretaria Municipal de Saúde – FMS, poderá a qualquer momento, reavaliar o credenciamento deferido, sendo-lhe facultado, suspendê-lo, sempre que ocorrer motivo que o justifique.

12.3. Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará no imediato descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.



12.4. É facultada a Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase do processo, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do serviço prestado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

12.5. As interessadas intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo prazo determinado pela Presidente da Comissão Licitatória sob pena de indeferimento/descredenciamento da interessada/credenciada.

12.6. Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

12.7. O credenciado fica obrigado a manter as mesmas condições de cadastro quando da celebração do contrato.

12.8. Na esteira do § 2º, do art. 55, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, para as questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possa ser dirimidas administrativamente será processadas e julgadas no Foro da Cidade de Garanhuns/PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.10. Constitui anexo deste Edital o seguinte: I - ANEXO I – Termo de Referência - DIGITAL, II - Minuta de Contrato, e III – Modelo de Formulação da Proposta de Preços;

Brejão-PE, 22 de fevereiro de 2022.

Erica Mirele dos Santos Moreira
Secretária Municipal de Saúde-FMS



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20220503101703.pdf>
assinado por: idUser 56

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
- DIGITAL -

ANEXO II

CONTRATO ADMINISTRATIVO PMB/FMS Nº ____ - ____/2022.
- DIGITAL -

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao: Fundo Municipal de Saúde - FMS
Comissão de Licitação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2022.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022.

Apresentamos nossa proposta para Contratação na locação de 01 (um) imóvel com 02 (dois) anexos na zona urbana para sediar as instalações da Secretaria Municipal de Saúde; da Farmácia Central; da Vigilância Sanitária e Endemias, destinados atender as demandas da Unidade Administrativa da Secretaria - Fundo Municipal de Saúde – FMS do Município de Brejão/PE, por um período de 12 (doze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.MEDIDA	VALOR MENSAL R\$	TOTAL R\$
1	Locação. Contratação na locação de 01 (um) imóvel com 02 (dois) anexos na zona urbana para sediar as instalações da Secretaria Municipal de Saúde; da Farmácia Central; da Vigilância Sanitária e Endemias, destinados atender as demandas da Unidade Administrativa da Secretaria - Fundo Municipal de Saúde – FMS do Município de Brejão/PE, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência	12 MESES	0,00	0,00



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparencia/Municipal/download/21-20220503101703.pdf
assinado por: idUser 56

- a) **DECLARAMOS**, que o prazo de validade da Proposta de Preços não está inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.
- b) **DECLARAMOS**, que estão incluídas nesta Proposta de Preços todos os custos diretos e indiretos, despesas com impostos e tributos incidentes, taxas de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração de preço sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro, necessário ao cumprimento integral do objeto do presente Edital.
- c) **DECLARAMOS**, está de acordo com a forma de pagamento dos fornecimentos prestados, conforme consta no presente Edital.
- d) **DECLARAMOS**, que as despesas realizadas na elaboração da proposta e participação em todas as etapas do procedimento licitatório correrão por conta da mesma, não havendo direito a indenização.
- e) **DECLARAMOS**, ainda ciência de que os preços propostos são fixos e reajustáveis no período constante no tópico “a” e que apresentação implica na nossa plena aceitação de todas as condições estabelecidas na convocação Editalícia e seus anexos.
- f) **DECLARAMOS**, expressamente que tem pleno conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto do presente processo administrativo, e por fim,

APRESENTA os dados do representante legal para pagamento Bancária, como segue:

BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE Nº

Assinatura